**OFÍCIO/SJC Nº 0303/2019** Em 03 de outubro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

 Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (CMSD) e dá outras providências.

Levando-se em consideração a importância do tema para a Administração Pública Municipal, busca-se, nesta propositura, empreender aumento no número de membros para o melhor funcionamento do Conselho.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# **PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017 e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O CMSD será composto por 32 (trinta e dois) membros, sendo:

I – 16 (dezesseis) representantes do Poder Público:

......................................................................................................................

f) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

......................................................................................................................

II – 16 (dezesseis) representantes da Sociedade Civil:

......................................................................................................................

e) 3 (três) representantes das Entidades Estudantis, sendo 1 (um) deles de Ensino Médio e 2 (dois) de ensino superior.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -